



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	358843-2018
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS
GESTOR:	PATRICIA PARREIRA SARAIVA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	EGINA TEIXEIRA LINO SANTOS
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	RENATO MARCAL DE MENDONCA
NÚMERO DA O.S.	3377/2019

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	3



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. EGINA TEIXEIRA LINO SANTOS, no cargo de Professora, classe/nível "C-08", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de BARRA DO GARÇAS/MT.

2. Análise de Defesa

1.1) Encaminhar a certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também os tempos de contribuição averbados e descontados (períodos com data inicial e final), conforme previsto no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT. - Tópico - 1.3.1. Do professor na função de magistério

1.2) Apresentar a certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, no caso em apreço, do Regime Geral de Previdência Social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria, conforme previsto no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT e no item 25 da Nota Informativa SEI 1/2019/CONOR/CGNAL/SRPPS/SPREV-ME1. - Tópico - 1.3.1. Do professor na função de magistério

RESPOSTA DO GESTOR: Foram encaminhados via Documento 73287/2019:

- às fls. 04, Certidão para fins de aposentadoria e/ou pensão;
- às fls. 05, Certidão de tempo de contribuição ao INSS.

ANÁLISE DA DEFESA: MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.

1) Irregularidade:

O tempo averbado por CTC do MTPREV que consta da Certidão para fins de aposentadoria e/ou pensão apresenta período com data inicial (01/03/1997) maior que a data final (08/01/1994). LB15.



Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Retificar a Certidão para fins de aposentadoria e/ou pensão quanto ao tempo averbado por CTC do MTPREV, que apresenta período com data inicial (01/03/1997) maior que a data final (08/01/1994).* - **LB15**

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do artigo 139 da Resolução 14/2007, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, com base no artigo 256, § 2º do Regimento Interno e no artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, sugere-se ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator que NOTIFIQUE a Sra.:

PATRICIA PARREIRA SARAIVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/09/2017 a 31/12/2019

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Retificar a Certidão para fins de aposentadoria e/ou pensão quanto ao tempo averbado por CTC do MTPREV, que apresenta período com data inicial (01/03/1997) maior que a data final (08/01/1994).* - Tópico - 2.
Análise de Defesa

Em Cuiabá-MT, 25 de Abril de 2019.

RENATO MARCAL DE MENDONÇA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA